

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 1586/1993 e alterações, torna pública a instauração de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações correlatas. .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de servidores, designados através da Portaria nº 16.497, de 08 de maio de 2025.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O presente edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em avaliação curricular,.

1.7. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.8. As contratações serão por prazo determinado e se regerão pelo Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 1586/1993 e suas alterações.

1.9. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1586/1993 e alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades elencadas no Anexo do presente Edital, abrangendo:

Agente Comunitário de Saúde

EQUIPE 02 - área de atuação – Microárea 04- Campestre Baixo/Encruzilhada do Maratá

FUNÇÕES	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO O BÁSICO
Agente Comunitário de Saúde	- Residir na área da Comunidade em que vai atuar; - Ensino Médio completo.	40 horas	1	<u>Equipe 02:</u> - Micro área 04	R\$ 1.981,19

Microárea 04 – Abrangência:

2.2. Encruzilhada do Maratá: Comércio Griebeler até o entroncamento de Campestre e Sede, abrangendo toda extensão.

2.3. A carga horária semanal será conforme tabelas acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4. Além do vencimento básico, os contratados farão jus às vantagens previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 1586/1993 e alterações, sendo:

a) remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

b) jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina;

c) férias proporcionais, ao término do contrato;

d) inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

e) Auxílio-alimentação.

2.5. Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5.1. Além dos vencimentos os contratados farão jus às vantagens funcionais previstas na Lei Municipal nº 1586/1993 e suas alterações. Para fins previdenciários, serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS e poderá haver incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, conforme tabela progressiva.

2.6. Os deveres e proibições aplicados aos contratados correspondem àqueles estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores e sua apuração será processada na forma do Regime Disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1586/1993 e suas alterações.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Av. Duque de Caxias, nº 422, Centro, no período de 14 de maio de 2025 até 21 de maio de 2025, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

3.2. As inscrições serão gratuitas.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo acima previsto.

3.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.4.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

3.4.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças

Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma do art.15, da Lei nº 9.503/97.

3.4.3 CPF;

3.4.4 Habilitação legal para a função:

3.4.4.1. Ensino Médio completo;

3.4.4.2. Comprovante de residência na área/ESF correspondente à atuação. O comprovante de residência deverá ser atualizado e em nome do candidato(a) ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço.

3.4.5. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no anexo do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.5. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS:

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, o Prefeito Municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no *site* oficial do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo do presente Edital.

5.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		COMPROVAÇÃO
Graduação concluída (na área da saúde)	15		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão
Graduação concluída (em qualquer área)	10		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão
Curso Tecnólogo concluído (na área da saúde)	15		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão
Curso Tecnólogo concluída (em qualquer área)	10		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão
Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas	Até 20 horas	5	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão conter carga horária.
	De 21 até 40 horas	7	

Acadêmicas, Oficinas, (na área da Saúde), com a seguinte carga horária:	Acima de 41 horas	9	
Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, (em qualquer área), com a seguinte carga horária:	Até 20 horas	4	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão conter carga horária.
	De 21 até 40 horas	6	
	Acima de 41 horas	8	

5.7. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os pontos não serão apurados.

5.8. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. No prazo de 03 (três) dias após a homologação final das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2. A classificação se dará em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação.

6.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSO

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

8.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital.

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, iniciar-se-á o processo de convocação do candidato para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentar a respectiva documentação:

- a)** ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
- b)** ter idade mínima de, na data da contratação, 18 (dezoito) anos;
- c)** atestado médico de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial ou, em caso de portador de deficiência, de compatibilidade da limitação com as

atribuições da função. O exame médico de boa saúde física e mental possui caráter eliminatório;

d) diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso que comprove a instrução mínima exigida para a função objeto da contratação;

e) 2 fotos 3x4, recentes e sem uso;

f) certidão de casamento ou nascimento;

g) Registro Geral - RG;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

j) PIS/PASEP;

k) título Eleitoral e comprovante da última votação;

l) certificado de dispensa de incorporação e/ou de reservista e/ou documento comprobatório de ter prestado o serviço militar, para os de sexo masculino;

m) dados bancários para fins de pagamento (BANRISUL);

n) endereço residencial atualizado;

o) grupo sanguíneo fator RH;

p) cartão do SUS, se o candidato for inscrito;

q) certidão de nascimento e respectiva carteira de vacinação dos filhos ou equiparados, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos, de qualquer idade. Caso o candidato não possua filhos, apresentar declaração informando que não possui;

r) declaração de bens e valores que constituam o seu patrimônio. No caso de inexistência de bens e valores, apresentar declaração, conforme modelo a ser fornecido pelo Município;

s) declaração de dependentes para fins de pagamento de salário-família e retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

t) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos na CF/88, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos VI e VII da CF/88. Caso o candidato detenha cargo, emprego, função ou perceba proventos de aposentadoria, apresentar declaração informando que possui, descrevendo local e carga horária;

u) Comprovante de residência da área de abrangência (Equipe) na qual ocorreu a inscrição;

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.6. O candidato que, ao ser convocado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, poderá requerer seu reposicionamento no final da lista de classificados, para segunda chamada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o setor Jurídico do Município.

11.5. Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados no *site* do Município, através de editais e listagens de referido processo.

11.6. O Município se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.7. O candidato, ao se inscrever nesse Processo Seletivo Simplificado, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso do Município para realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais, de acordo com andamento do certame.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, aos oito dias do mês de maio de 2025.

**JOSÉ LAERCE MORALES CEZAR,
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

**JOSÉ IGOR MAGALÃHES MARINS
SEC. MUN. DE GESTÃO E FINANÇAS**

ANEXO I

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços na área de saúde nos domicílios.

b) Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.

Condições de Trabalho:

ANEXO II

**EDITAL Nº 23/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome completo:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF	CEP
RG nº	CPF nº
Naturalidade:	Nascimento:
Idade:	Estado Civil:
Escolaridade:	
Telefone residencial: ()	Celular: ()
E-mail:	

CURRÍCULO

CRITÉRIO	QUANTIDADE DE COMPROVANTES
Graduação concluída (na área da saúde)	
Graduação concluída (em qualquer área)	
Curso Tecnólogo concluído (na área da saúde)	
Curso Tecnólogo concluída (em qualquer área)	
Cursos, Encontros, Seminários,	Até 20 horas:

Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, (na área da Saúde), com a seguinte carga horária:	De 21 até 40 horas
	Acima de 41 horas
Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, (em qualquer área), com a seguinte carga horária:	Até 20 horas
	De 21 até 40 horas
	Acima de 41 horas

ANEXO III

**EDITAL Nº 023/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requerimento de inscrição nº:	
Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 023/2025 para a contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	
Nome completo:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	CEP:
RG nº	CPF nº
Naturalidade:	Nascimento:
Idade:	Estado Civil:
Escolaridade:	
Telefone residencial: ()	Celular: ()
E-mail:	

Salvador do Sul/RS, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição nº:

Assinatura do Candidato